

LEI ORDINÁRIA Nº 1509

de 27 de março de 2026

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.375/2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterado o art 2º da Lei Municipal nº 1.375/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Caberá à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por meio do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, indicar e disponibilizar militares da ativa ou da reserva remunerada para atuarem nas funções de Oficial de Gestão Escolar, Oficial de Gestão Educacional e Monitor de alunos na Escola Cívico-Militar, conforme as diretrizes do Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares - PMECIM no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.*

Art. 2º.

Fica alterado o art. 3º da lei Municipal nº 1.375/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 3º.

O auxílio será pago até o dia 10 de cada mês, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aos policiais designados para atuar no Programa.

1º

O valor do auxílio de que trata o caput deste artigo será reajustado anualmente, no mês de março, tomando-se como referência a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

2º

O reajuste de que trata o § 1º será formalizado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3º

Os meses de pagamento do auxílio ficam vinculados aos dias letivos previstos no Calendário Escolar vigente, podendo retroagir até o início das aulas, observadas as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares.

Art. 4º.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.375/2023.

Art. 5º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI

PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1509/2026 - 27 de março de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em